

AO JUÍZO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA
COMARCA DE VITÓRIA, ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 5008550-5 1.2025.8.08.0024

RLG ADM JUDICIAL LTDA., por seus representantes legais que esta subscreve, na qualidade de Administradora Judicial, devidamente cadastrada neste ofício, nomeada por Vossa Excelência, para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por “**GRUPO ECONÔMICO MDG**”, em trâmite perante esse E. Juízo e Cartório Privativo, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

Na data de 01.07.2026, às 14hs, houve a 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores das Recuperandas, conforme previsto no edital de ID 98318583.

Em razão da ausência da ausência do quórum legal exigido pelo art. 37, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005, que requer a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, havendo a dispensa da ata de assembleia.

Apenas a título de informação, essa Administradora Judicial não constatou intercorrência/instabilidade durante a 1ª convocação, assim como, não recebeu reclamações dos credores presentes no conclave.

No próximo dia 08 de julho de 2026, às 14hs, ocorrerá a 2ª convocação da assembleia geral de credores que, por força do art. 37, §2º, da LREF, se instalará com a presença de qualquer número de Credores.

Para os Credores que compareceram na 1ª convocação da AGC, não será necessário o reenvio de e-mail com a procuração, observando-se apenas que eles deverão realizar os mesmos procedimentos que fizeram anteriormente, conforme previsto no edital de ID 98318583.

No mais, permanece à disposição desse juízo para eventuais esclarecimentos que entender necessário.

Temos em que,
Pede deferimento.
Vitória, 6 de julho de 2026.

RLG Adm Judicial Ltda

Administradora Judicial

Alexandre Borges Leite /Frederico A. O. de Rezende